

LEI MUNICIPAL Nº 906/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Parceria Institucional para fins de viabilizar o Projeto Cidade Empreendedora, Caprinovinocultura, Alimentação Fora do Lar, Beleza e Atendimento Territorial Regional, por meio do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou na Sessão Extraordinária do dia 29 de julho de 2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a firmar Acordo de Parceria Institucional com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE/PE para fins de promoção das seguintes ações:

- I** - Cidade Empreendedora;
- II** - Caprinovinocultura;
- III** - Alimentação Fora do Lar;
- IV** - Beleza; e
- V** - Atendimento Territorial Regional.

§ 1º O Acordo de Parceria Institucional vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das Instituições Parceiras.

§ 2º A fiscalização do cumprimento das cláusulas do Acordo de Parceria Institucional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Serrita/PE.

Art. 2º As contrapartidas ofertadas pelo SEBRAE/PE se darão por meio do aporte de R\$ 419.574,16 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a serem investidos no fomento das ações descritas no art. 1º.

Art. 3º O aporte financeiro do Município de Serrita/PE será de R\$ 148.874,25 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), dividido em sete parcelas iguais e sucessivas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 29 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Serrita, bem como no Portal da Transparência em cumprimento a Lei de Acesso a informação.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 29/07/2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Adm. e Gestão de Pessoas